Diário Oficial Eletrônico
DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
ESTADO DO TOCANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
ANO VI – DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 884
PODER EXECUTIVO
PAÇO MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
DECRETO Nº 102, DE 03 DE JUNHO DE 2025.....1
PORTARIA GAB Nº 074, DE 03 DE JUNHO DE 2025. 3
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... 3
AVISO DE LICITAÇÃO.....3
AVISO DE LICITAÇÃO.....4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 102, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação da doação de materiais de construção civil a pessoas de baixa renda residentes no Município de Dois Irmãos/TO, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 649, de 20 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais de construção civil para pessoas de baixa renda residentes no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a seleção dos beneficiários e a operacionalização da doação de materiais de construção, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da referida Lei;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal em promover o bem-estar social e o direito à moradia digna, especialmente para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 649, de 20 de março de 2023, estabelecendo os procedimentos, critérios e condições para a doação de materiais de construção civil a pessoas de baixa renda residentes no Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se materiais de construção civil aqueles novos ou reutilizáveis, em condições adequadas de uso, destinados à construção, reforma ou ampliação de moradias de interesse social.

Art. 3º - A doação de materiais de construção atenderá às seguintes finalidades:

I. Melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social;
II. Atendimento a situações de emergência ou calamidade pública;
III. Apoio à regularização e adequação habitacional.

Art. 4º - Poderão ser beneficiárias do programa as pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Ser residente e domiciliado no Município de Dois Irmãos do Tocantins, comprovado mediante documentação pertinente;
II. Possuir renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes;

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS:02070563000181
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS:02070563000181
Dados: 2025.06.03 16:48:43 -03'00'

III. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou em outro programa de hipossuficiência vinculado ou atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos dar-se-á mediante apresentação de documentos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Os interessados em obter o benefício deverão formalizar sua solicitação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I. Cópia do RG e CPF do requerente e dos demais membros da família;
II. Comprovante de residência atualizado;
III. Comprovante de renda familiar;
IV. Folha Resumo do CadÚnico atualizada ou atestado de hipossuficiência emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá à análise dos documentos, realizando visita técnica domiciliar para avaliação socioeconômica e verificação da necessidade da intervenção construtiva.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá parecer técnico sobre cada solicitação, que subsidiará a decisão final do Chefe do Poder Executivo ou de autoridade por ele delegada, sobre a concessão do benefício.

Art. 8º - Os materiais de construção civil a serem doados consistirão em itens básicos necessários para as intervenções habitacionais, tais como, mas não se limitando a:

I. Cimento, areia, brita;
II. Tijolos, blocos cerâmicos ou de concreto;
III. Telhas, madeiramento para telhado;
IV. Materiais hidrossanitários básicos;
V. Materiais elétricos básicos;
VI. Portas e janelas simples.

§1º A quantidade e o tipo específico de material a ser doado serão definidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto, se necessário, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, após visita técnica e análise da real necessidade de cada beneficiário, observada a disponibilidade orçamentária.

§2º A doação será realizada exclusivamente em materiais de construção, sendo vedada a concessão do benefício em pecúnia.

Art. 9º - Os materiais de construção poderão ser provenientes de:

I. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
II. Sobras de obras públicas ou privadas;
III. Aquisições realizadas pelo Município com recursos próprios ou de convênios;

Art. 10. Fica autorizada a criação de um Banco Municipal de Materiais de Construção Civil, destinado à captação, armazenamento e distribuição dos materiais a que se refere este decreto.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. Organizar e manter atualizado o cadastro das famílias beneficiadas;
II. Gerir o banco municipal de materiais;
III. Estabelecer critérios complementares de prioridade, se necessário;
IV. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do programa.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela gestão, coordenação, execução e fiscalização do programa regulamentado por este Decreto, podendo expedir atos normativos complementares, se necessário.

Art. 13. O município de Dois Irmãos do Tocantins deverá providenciar procedimento licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando a habilitação de fornecedoras de material de construção para atender a presente demanda.

Art. 14. Cada beneficiário após devidamente habilitado terá direito a um crédito no valor de até R$ 10.000,00

(dez mil reais), mediante termo de doação do município e carta de autorização para retirada perante o fornecedor habilitado de quaisquer dos materiais de construção mencionados no art. 8º desta Lei.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 03 de junho de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 074, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DE SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 83, VII, da Lei Orgânica do Munícipio de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito nº. 126706 01 55 2025 4 00072 279 0022086 26 de 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em 23/05/2025, a Sra. ARLETE FRANCISCA RODRIGUES, Matrícula: 508, portadora da Cédula de identidade RG nº. 90493 SSP/TO e inscrita no CPF nº 376.840.511-72, do cargo de provimento efetivo de Professora Normalista, nomeado pela PORTARIA Nº. 087/2010 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2025, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 FMS

O Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, conforme os dispositivos da Lei n.º 14.133/21, que realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 002/2025 FMS na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 29010.000076/2022, VINCULADO AO PROJETO Nº 010412.00050/2022 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30551/000024, PARA FORNECIMENTO ÚNICO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura de disputa prevista para o dia 17/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https:// www.doisirmaos.to.gov.br/, também pelo e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, e podendo ser retirado também na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se realizará a licitação.

Geovan Pereira Santiago Junior
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PMDI

O Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, conforme os dispositivos da Lei n.º 14.133/21, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 PMDI na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS –TO, de acordo com projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e termo de referência. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura de disputa prevista para o dia 18/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https:// www.doisirmaos.to.gov.br/, também pelo e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, e podendo ser retirado também na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se realizará a licitação.

Geovan Pereira Santiago Junior
Agente de Contratação